



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.435 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de direito, o Núcleo Luz e Fraternidade, situado nesta cidade, à Rua Oscavo ' Junqueira Ferreira, nº 146.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE AGOSTO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS

Prefeito Municipal

/=
/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 0239 DE 1918/1976.